



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

EDITAL Nº 004/2017, 29 dezembro de 2017.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

PREÂMBULO

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), no uso de suas competências definidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), considerando o Acordo de Cooperação firmado entre este órgão e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente (Ilanud) e em conformidade com o Regulamento e com o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo e o preenchimento de vagas do curso de pós-graduação *lato sensu*, denominado de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS** (Credenciamento MEC – Portaria MEC nº 96 de 2013), em regime presencial, nos termos do art. 2º da Resolução CNE/CES nº 7, de 2011, observadas as disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso tem como entidades promotoras as signatárias do Acordo de Cooperação com o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente (Ilanud): o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, a Câmara dos Deputados, por meio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - Cefor e o Tribunal de Contas da União, por meio do Instituto Serzedello Corrêa – ISC.

1.2. O curso contará, ainda, na qualidade de órgãos e entidades convidados, com a Casa Civil da Presidência da República, a Secretaria da Casa Civil do Governo do Distrito Federal (GDF), com o Conselho de Justiça Federal e com o Ministério Público Federal, nos termos deste Edital, do Regulamento do Curso de Pós-Graduação (**Anexo I**) e do Projeto Pedagógico do curso (**Anexo II**).

1.3. O curso possui um total de 40 (quarenta) vagas.

1.4. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dos candidatos instituída pela comissão promotora e convidada e as condições estabelecidas neste Edital, assim dis



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Instituições	Quantidade Total de Vagas	Quantidade a ser Aceita de Candidatos	Órgão (Grupo)	Quantidade de Vagas por Órgão
Poder Executivo	7 vagas	25	Federal/Casa Civil	5 vagas
		10	GDF	2 vagas
Poder Judiciário	7 vagas	25	CJF	5 vagas
		10	MPF	2 vagas
Poder Legislativo	21 vagas	Sem limitação	Senado	7 vagas
		Sem limitação	Câmara	7 vagas
		Sem limitação	TCU - SecexDefesa	1 vaga
			TCU	6 vagas
Designações das Instituições Promotoras	5 vagas	10 10 5	Senado Câmara TCU	5 vagas
TOTAL	40	95 + inscritos do Poder Legislativo		40

1.5. A carga horária do curso é de 400 (quatrocentas) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas de aulas e atividades presenciais, acrescidas de 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Há previsão ainda de 12 (doze) horas opcionais correspondentes à Atividade Prática Supervisionada, de acordo com o quadro a seguir.

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	
MÓDULOS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Justiça Social	108horas
Criminalidade	116horas
Direitos Humanos	96horas
Metodologia de Pesquisa Científica	20horas
Atividades Complementares	20horas
Subtotal	360horas



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	40horas
Total	400horas
Atividade Prática Supervisionada (Opcional)	12horas

1.6. Caberá ao Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) a função de Secretaria do Curso com as competências de centralizar as inscrições no processo seletivo, efetuar as matrículas e efetivar o registro e a emissão dos certificados de conclusão de curso.

1.7. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma previsto:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	12/2017
Inscrição dos candidatos	02/01 a 05/02/2018
Aplicação de Provas	23/02/2018
Publicação do resultado preliminar	06/03/2018
Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Examinadora	07 a 09/03/2018
Análise e entrega de resultado dos pedidos de reconsideração pela Comissão Examinadora	12 a 14/03/2018
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração	15/03/2018
Prazo para interposição de recurso	16 a 20/03/2018
Análise e entrega de resultado dos recursos pelo Conselho de Diretores	21 a 23/03/2018
Publicação do resultado final	26/03/2018
Período para matrículas	27/03 a 04/04/2018
Início das aulas	04/04/2018

1.8. As aulas serão ministradas, preferencialmente, na sede do Instituto Serzedello Corrêa – ISC, às segundas-feiras, no período de 8h30 às 12h30, e às sextas-feiras, nos períodos de 8h30 às 12h30 e de 14h às 18h, podendo ocorrer eventualmente em outros dias e horários, caso necessário.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo:

Servidores e/ou membros do Senado Federal;

Servidores e/ou membros da Câmara dos Deputados;

Servidores e/ou membros do Tribunal de Contas da União, e/ou Procurador do Ministério Público junto ao TCU;

Servidores e/ou membros do Poder Executivo Federal, indicados pela Casa Civil da Presidência;

Servidores e/ou membros do Poder Executivo do Distrito Federal, indicados pela Se da Casa Civil;



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Servidores e/ou membros do Poder Judiciário, indicados pelo Conselho de Justiça Federal (CJF);

Servidores e/ou membros do Ministério Público Federal (MPF), indicados pelo MPF.

Servidores, empregados, membros de Poder e/ou convidados pelas entidades promotoras.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O curso destina-se aos portadores de diploma de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e que sejam aprovados no presente processo seletivo, dentro do quantitativo de vagas destinadas a cada órgão.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para participar no processo seletivo seguirá as seguintes normas:

4.1.1. Serão admitidas até 5 (cinco) inscrições para cada vaga destinada às entidades e órgãos convidados e para cada uma das vagas destinadas às designações dos órgãos promotores.

4.1.2. No caso do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União não existirá limite do número de inscritos.

4.1.3. Caberá as demais entidades e órgãos convidados definirem, por critérios próprios, a relação de candidatos a serem inscritos no presente processo seletivo, dentro do quantitativo máximo estabelecido no item 4.1.1.

4.2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição, disponível no Anexo III;
- b) currículo atualizado e assinado;
- c) documento de autorização para participar do processo seletivo, emitido pelos representantes dos órgãos promotores e entidades e órgãos convidados elencados no item 1.4, no presente processo seletivo.

4.3. Os documentos solicitados no item 4.2 deverão, no período de 02 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, ser enviados via SIGAD ou presencialmente pelos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Órgão	Local	Horário de atendimento
Senado Federal	Prédio do ILB (Via N2 – Bloco 12, Serviço de Secretariado Acadêmico.	9h às 17h



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro

4.4. Somente serão aceitas as inscrições, para participação do processo seletivo, dos candidatos que cumprirem todos os requisitos dos itens 3.1. e 4.2, dentro do prazo estipulado no item 1.7.

4.5. A inscrição, no caso do Senado Federal, Câmara dos Deputados poderá ser feita por intermédio de procurador, mediante a entrega de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia autenticada legível do documento de identidade oficial do candidato e de toda a documentação necessária de acordo com o item 4.2, no Secretariado Acadêmico do ILB.

4.5.1. Caberá às entidades e órgãos convidados receberem as inscrições dos candidatos e encaminhá-las ao Secretariado Acadêmico do ILB, atendendo aos limites de inscrições previstos no item 1.4 e ao prazo definido no item 1.7.

4.6. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão Examinadora será integrada por 16 (dezesesseis) membros indicados pelos órgãos promotores, sendo 06 (seis) do Senado Federal, 06 (seis) da Câmara dos Deputados e 04 (quatro) do Tribunal de Contas da União.

5.1.1. Na hipótese da necessidade de formação distinta da acima descrita, os órgãos promotores poderão efetuar outra configuração à distribuição dos membros a serem indicados para a Comissão Examinadora.

5.2. A seleção dos candidatos está baseada nas seguintes disposições:

- a) domínio de conteúdo específico relacionado ao tema do curso e à bibliografia indicada no item 5.5, a ser aferido em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- b) conhecimento de inglês para leitura e interpretação de textos relacionados ao tema do curso, a ser aferido em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- c) elaboração de texto argumentativo-dissertativo que demonstre: conexão do saberes concernentes ao tema do curso, análise crítica sobre a bibliografia indicada no item 5.5 e capacidade de redação que demonstre domínio da norma culta da língua portuguesa.

5.3. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por intermédio de:

ETAPA ÚNICA = 100 pontos



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Prova objetiva de conteúdo: 30 questões Prova objetiva de Inglês: 10 questões Cada questão vale 1 ponto Eliminatória e classificatória Total: 40 pontos	Prova discursiva: Uma questão a ser respondida em até 25 linhas. A prova discursiva será avaliada quanto: a) ao domínio do conteúdo dos temas abordados – 30 pontos; b) à apresentação e estrutura textual, além do desenvolvimento do tema – 20 pontos; c) ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa – 10 pontos. Eliminatória e classificatória Total: 60 pontos
---	---

5.3.1. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo a pontuação e os critérios constantes na tabela acima, considerando-se os números fracionários até a segunda casa decimal.

5.3.2. A nota máxima obtida por candidato no processo seletivo será de 100 (cem) pontos.

5.3.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova.

5.4. As provas serão realizadas no Senado Federal, em endereço a ser oportunamente informado.

5.5. Bibliografia

I – Artigos:

- a) CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. **Determinantes da Criminalidade: Arcabouços Teóricos e Resultados Empíricos**. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 47, no 2, 2004, pp. 233 a 269. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf>
- b) MENDONÇA, Mário Jorge Cardoso de; LOUREIRO, Paulo Roberto Amorim; SACHSIDA, Adolfo. **Criminalidade e Desigualdade Social no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA. Texto para Discussão nº 967, julho de 2003. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0967.pdf
- c) PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas**. Rev. TST, Brasília, vol. 75, no 1, jan/mar 2009 107. Disponível em:



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/6566/010_piovesan.pdf?sec

- d) THOMÉ, Denise Baptista; VONBUN, Christian. **Análise do impacto dos gastos públicos com programas de transferência de renda sobre a criminalidade** para discussão. Brasília, julho de 2017. Brasília, julho de 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2315.pdf

II – Livros:

- a) TRINDADE, Cançado. **A Humanização do Direito Internacional**. São Paulo, Editora Saraiva, 2a. Edição, 2015.
- b) ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito Penal Humano**. Buenos Aires, Editora Hammurabi, 2017.

III - Textos e documentos:

- a) A segurança pública na Constituição Federal de 1988;
- b) O papel institucional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Decreto nº 9.150, de 2017);
- c) Fundo Nacional de Segurança Pública (Lei nº 10.201, de 2001);
- d) Anuário Brasileiro de Segurança Pública (do Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com a pontuação decrescente final obtida no processo seletivo, observado o órgão ao qual pertencem e o número de vagas destinadas a cada Casa Legislativa, ao Tribunal de Contas da União, às entidades e órgãos convidados e aos candidatos indicados.

6.2. Em caso de empate entre candidatos do mesmo órgão terá preferência o candidato que demonstrar, após análise curricular:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no respectivo órgão participante;

6.4. As vagas remanescentes de cada órgão serão redistribuídas pela Comissão de Coordenação de acordo com o interesse de cada órgão promotor.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá protocolizar pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Examinadora do resultado da prova, via SIGAD ou perante o Serviço de Secretariado Acadêmico, exclusivamente, na sede do Instituto Legislativo Brasileiro, no seguinte endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco 12, Prédio do ILB, nos dias 07 a 09 de março de 2018, no horário das 9h às 17h.

7.2. O candidato poderá, ainda, protocolizar recurso da não reconsideração de decisão pela Comissão Examinadora, dirigido ao Conselho dos Diretores, no período de 16 a 20 de março de 2018, nas mesmas condições do artigo anterior.

7.3. Os formulários de reconsideração e recurso encontram-se disponíveis nos **Anexos IV e V** deste edital, bem como estarão disponíveis no endereço <https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao>.

7.4. Os candidatos não residentes no Distrito Federal poderão protocolizar os pedidos de reconsideração previstos nos itens 7.1 e 7.2 por intermédio do ente ao qual pertence, preservando-se os prazos estabelecidos.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação do presente Edital dar-se-á do Diário Oficial da União – DOU, por Internet, no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao> e no Boletim Administrativo do Senado Federal, em dezembro do corrente, conforme

8.2. Os resultados parciais e final do processo seletivo, assim como outras comunicações necessárias, serão divulgados na página eletrônica do <https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao>.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. O servidor selecionado deverá efetuar sua matrícula, exclusivamente, junto ao Secretariado Acadêmico na sede do Instituto Legislativo Brasileiro, no seguinte endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco 12, Prédio do ILB no período de 26 de março a 4 de abril de 2018, nos horários das 9h às 17h, munido da seguinte documentação:

- a) 1 foto 3X4 recente;
- b) diploma de Graduação e Histórico Escolar (original e uma cópia);
- c) carteira de Identidade e CPF; (original e uma cópia)
- d) declaração de comprovação de vinculação funcional à instituição a qual se destinou a vaga;
- e) ficha de matrícula devidamente preenchida, conforme **Anexo VI**;
- f) autorização da chefia, conforme **Anexo VII**;
- g) termo de responsabilidade, conforme **Anexo VIII**.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

9.2. Somente poderão efetuar a matrícula os candidatos aprovados que entregarem todos os documentos solicitados, no período determinado.

9.3. Os candidatos que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido perderão direito às vagas, com a convocação do próximo candidato nas condições estabelecidas nos itens 1.4 e 6.4.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

10.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, **Anexo II**, que apresenta, entre outras informações, ementas das disciplinas, carga horária, período, periodicidade, controle de frequência, sistemas de avaliação e certificação.

10.2. Após o início das aulas, não haverá ônus ao servidor que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de servidores públicos federais e legislação própria para os servidores do Governo do Distrito Federal;
- b) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previstos em legislação específica para os membros dos Poderes e do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal;
- c) requerimento, conforme Anexo IX deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pelo seu chefe imediato e pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado, atestado pela Comissão de Coordenação;
- d) requerimento, conforme Anexo IX deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pela autoridade a qual o membro de Poder, do Tribunal de Contas da União ou do Ministério Público Federal, estiver vinculado, atestado pela Comissão de Coordenação.

10.2.1. A solicitação, devidamente comprovada, deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou aproveitamento no curso.

10.3. No caso de desistência não justificada, ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela Comissão de Coordenação, ou no qual o aluno não demonstre que se enquadra nas alíneas do item 10.2, ou reprovação no curso, este deverá proceder à restituição aos órgãos promotores do valor do custo do curso, apurado por aluno.

10.4. Na hipótese de a Comissão de Coordenação sugerir a penalidade de ressarcimento pelo discente, a matéria deverá ser encaminhada à deliberação do Conselho dos Diretores.

10.5. O valor estimado do custo do curso por aluno será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e terá como referencial o resultado final da divisão do montante gasto pelos órgãos promot



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

10.6. É obrigatória, para a obtenção do título de especialista, a pontuação mínima de 60 pontos em cada disciplina, a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina e de 75% (setenta e cinco por cento) em cada grupo de disciplinas e a aprovação no trabalho de conclusão de curso – TCC.

10.7. Não é permitido trancamento do curso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
a) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
c) obter ou tentar obter vantagem ilícita durante a realização da prova do processo seletivo.

11.2. As instituições organizadoras não se responsabilizarão por despesas necessárias ao deslocamento e estadia na participação dos alunos no presente processo seletivo e no curso.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho dos Diretores, ouvida a Comissão de Coordenação.

11.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**, no Projeto Pedagógico do Curso e nas demais normas vigentes pertinentes à matéria.

11.5. Dúvidas sobre o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS** poderão ser dirimidas junto à Coordenação de Educação Superior, pelo e-mail ilbsup@senado.leg.br ou pelo telefone 3303-4732, no Senado Federal; no Cefor pelo e-mail copos.cefor@camara.leg.br ou pelo telefone 3216-7685; e no ISC, pelo e-mail isc@tcu.gov.br, ou pelo telefone 3316-5802

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro